

86

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PL 10/12

Original anexo ao
Proc. n.º 11/12
Em 3/02/12 AP

A Lei n.º 2401-A, de 16 de junho de 2010 dispõe sobre os serviços de táxi no Município e estabelece as regras básicas para seu regular funcionamento.

Visando coibir o uso dos pontos por veículos não credenciados e clandestinos, e

Considerando que muitos munícipes nos solicitam a colocação de adesivo contendo os pontos a que estão vinculados os veículos que operam esse serviço, visando garantir maior segurança aos usuários,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

3
PROJ. 11/12
600

PROJETO DE LEI N.º 10/12

DOCUMENTO N.º 89/12

Acrescenta inciso VII ao **art. 9.º** da **Lei n.º 2401-A**, de 16 de junho de 2010, que dispõe sobre os **serviços de táxi** e dá outras providências.

Art. 1.º - Acrescente-se o seguinte inciso VII ao art. 9.º da Lei n.º 2401-A, de 16 de junho de 2010:

“Art. 9.º -

VII - adesivo com identificação do ponto de estacionamento do veículo, colocado em local a ser facilmente visualizado pelo passageiro”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 2 de fevereiro de 2012.


a) JURACY FRANCISCO - JURA

PL-36/11 in court.

2624- PL-49/11

2872- PL-10/11

Net. -37/11